ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAE:
de 11/05/09 a 25/05/09
Responsável:

LEI 614/2009

ALTERA O ART. 4º DA LEI 161 DE 1999 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNCIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 4º da lei 161/1999, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I – do Município:
a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01(um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

II – da Sociedade Civil:
a) 01(um) representante das Associações de Bairros;
b) 01(um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil:
c) 01(um) representante do Conselho Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do RS (CREA/RS);
d) 02(dois) representantes dos Movimentos Populares;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 11 DE MAIO DE 2009.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE